



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 27 /2020

“CRIA O PROGRAMA "ADOTE UMA FAMÍLIA CARENTE", COM AÇÃO DE CIDADANIA CONTRA A FOME E A MISÉRIA E DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Art. 1º** Fica criado no Município de Itaquaquetuba, o programa "Adote uma família carente", com ação de cidadania contra a fome e a miséria e doação de cestas básicas de alimentos.

**Parágrafo único.** A doação das cestas básicas de alimentos as famílias carentes do Município serão de caráter espontâneo e poderão ser feitas por:

- I - Pessoas físicas;
- II - Jurídicas;
- III - Prestadoras de serviços.

**Art. 2º** O sistema de doação será de uma cesta básica mensal de alimentos, cujos itens que a compõem, serão estipulados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Parágrafo único.** O doador será reconhecido como "Padrinho Mantenedor".

**Art. 3º** O programa adote uma família carente, será coordenado e administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que fará a distribuição das cestas.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social manterá cadastro atualizado das famílias carentes e dos doadores envolvidos no programa, com objetivo de manter o banco de dados e o número de atendimento anualmente.

Rua Ver. Jose Barbosa De Araújo nº 267 – Sala 18 – Vila Virgínia – CEP. 08573-040-Itaquaquetuba – SP

Fone: 11 – 4646-4527 - E-mail: [adrianadohospital@gmail.com](mailto:adrianadohospital@gmail.com)



[www.facebook.com/adrianadohospitaloficial](https://www.facebook.com/adrianadohospitaloficial)



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

**Art. 4º** A critério, o Chefe Executivo poderá enviar Projeto de Lei para Câmara Municipal concedendo incentivos fiscais, no que couber, aos doadores de cestas básicas de alimentos ao programa constante da presente Lei.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, após a sua publicação.

**Art. 6º** As despesas constantes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vereador Mauricio Alves Braz, 14 de Abril de 2020.

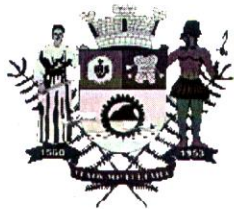
  
Adriana Aparecida Felix

**Adriana do Hospital**

Vereadora

PROTÓCOLO 454/2020 - 14/04/2020 17:35 - PROCESSO 453/2020





# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA:

A extrema pobreza subiu no Brasil e já soma 13,5 milhões de pessoas sobrevivendo com até 145 reais mensais. O número de miseráveis vem crescendo desde 2015, invertendo a curva descendente da miséria dos anos anteriores. De 2014 para cá 4,5 milhões de pessoas caíram para a extrema pobreza, passando a viver em condições miseráveis. O contingente é recorde em sete anos da série histórica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A alta do desemprego, os programas sociais mais enxutos e a falta de reajuste de subvenções como o Bolsa Família aumentam o fosso do mais pobres. O indicador de pobreza do Bolsa Família, por exemplo, é de 89 reais, abaixo do parâmetro de 145 reais utilizado pelo Banco Mundial.

A fome vem todos os dias. E conforme dados divulgados no final de 2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cerca de 13,4 milhões de pessoas vivem em condição de pobreza extrema no Brasil. De acordo com a pesquisa Síntese dos Indicadores Sociais, divulgada na mesma época, 6,5% da população vive com até US\$ 1,90 por dia.

Itaquaquetuba não é uma ilha, e infelizmente não erradicou a fome. Muitas são as pessoas que passam necessidades e precisam de alimentos doados, ações sociais do Governo e da Sociedade.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alcançar os necessitados e promover a solidariedade entre os cidadãos. Por isso, solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto, e que o Município regulamente no prazo estabelecido, a fim de irmos ao encontro de quem precisa. A fome vem todos os dias.

Plenário Vereador Mauricio Alves Braz, 14 de abril de 2020.

Adriana Aparecida Felix

**Adriana do Hospital**

Vereadora

Rua Ver. Jose Barbosa De Araújo nº 267 – Sala 18 – Vila Virgínia – CEP. 08573-040-Itaquaquetuba – SP

Fone: 11 – 4646-4527 - E-mail: [adrianadohospital@gmail.com](mailto:adrianadohospital@gmail.com)



[www.facebook.com/adrianadohospitaloficial](https://www.facebook.com/adrianadohospitaloficial)